Relatório de Avaliação - 6° ao 7º PA - SEJUSP/DPA

Belo Horizonte, 07 de outubro de 2026.

6º e 7º Relatórios da Comissão de Avaliação (CA) do Contrato de Gestão nº 11/2024 celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública –SEJUSP/MG e o Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social

6º Período Avaliatório: 1º de janeiro de 2026 a 31 de março de 2026

7º Período Avaliatório: 1º de abril de 2026 a 30 de junho de 2026

1. INTRODUÇÃO

O propósito deste Relatório é avaliar os resultados obtidos na execução do Contrato de Gestão celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais – SEJUSP/MG, como Órgão Estatal Parceiro (OEP), e a Organização Social Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social, a partir dos resultados pactuados para o período de 01/01/2026 a 30/06/2026.

O Contrato de Gestão em questão tem como objeto *"propiciar a prática de atividade física como suporte e orientação na formação dos adolescentes em acautelamento provisório e em cumprimento de medida socioeducativa de internação nas unidades socioeducativas do estado de Minas Gerais geridas pela Administração Direta*".

Esta avaliação está prevista no art. 76 da Lei nº 23.081/2018 e no art. 54 do Decreto nº 47.553/2018, que estabelecem que a CA é responsável pela análise dos resultados alcançados em cada período avaliatório estabelecido no Contrato de Gestão, com base nos indicadores de resultados e produtos constantes do seu Anexo II – Programa de Trabalho.

Conforme Resolução SEJUSP nº 2372, de 25 de agosto de 2026, essa Comissão de Avaliação é integrada pelos seguintes membros:

I) Juliana Rodrigues da Cruz - MASP 1.466.079-9, como Supervisora do Contrato de Gestão, pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública;

II) Fernando do Carmo Silva - CPF XXX.294.016-XX, representante indicado pela Organização Social Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde - Avante Social;

III) Ívna Mascarenhas e Abreu - MASP 752.793-0, representante indicada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão;

IV) Clarissa Lima Calili - MASP 70002902, representante indicada pelo Conselho de Políticas Públicas da área correspondente de atuação (CESPDS);

V) Alessandra Martins Lara de Rezende - MASP 1.010.841-3, representante indicada pelo Conselho de Políticas Públicas da área correspondente de atuação (CEDCA);

VI) Haroldo Queiroz Costa - CPF XXX.307.586.XX, especialista da área em que se enquadra o objeto do Contrato

de Gestão, não integrante da administração pública estadual.

As representantes dos Conselhos de Políticas Públicas das áreas correspondentes de atuação, Alessandra Martins Lara de Rezende, representante do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA), e Clarissa Lima Calili, representante do Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (CESPDS), justificaram suas ausências em razão de conflito de agenda.

Também estiveram presentes na reunião, como integrantes da Comissão de Monitoramento do Contrato de Gestão, Anderson Júnior Nogueira, Supervisor Adjunto, e Amanda Salvador Carvalhais, representante da Diretoria de Formação Educacional, Profissional, Esporte, Cultura e Lazer (DFP).

Participaram, ainda, Julia Souza Vilela, Diretora de Gestão de Parcerias da SUASE (DPA); Gilmara de Souza do Carmo, Assessora da Diretoria de Gestão de Parcerias da SUASE; Lucas Gonçalves da Silva, Diretor de Planejamento e Monitoramento Socioeducativo da SUASE (DMS); Daiane Rosa Monteiro de Melo, integrante da Diretoria de Planejamento e Monitoramento Socioeducativo da SUASE; e Leonardo Menacho Ferreira, Diretor da Central de Contratos de Gestão da SEPLAG.

2. METODOLOGIA DE ANÁLISE ADOTADA

Para empreender esta avaliação, os membros da Comissão de Avaliação analisaram os Relatórios de Monitoramento encaminhado pela Comissão de Monitoramento do Contrato de Gestão. Destaca-se que, previamente, os Relatórios Gerenciais Financeiro e de Resultados foram encaminhados pela OS à Comissão de Monitoramento do Contrato de Gestão, que, com base nesses documentos, elaborou os Relatórios de Monitoramento.

A avaliação dos resultados é efetuada conforme Sistemática de Avaliação definida no Anexo III do Contrato de Gestão e respectivos Termos Aditivos. Além disso, será atribuída nota e, se for o caso, serão feitas recomendações aos envolvidos para os próximos períodos avaliatórios.

3. AVALIAÇÃO DOS INDICADORES E METAS

6º Período Avaliatório

Área Temática		Indicador		Peso	V0	Meta	Realizado	Dias de Atraso	Nota (CD)	Nota x Peso
1	Esporte	1.1	Percentual de adolescentes envolvidos nas oficinas de esporte	40%	-	90%	64%	-	7,16	2,86
		1.2	Realização de oficinas temáticas	10%	-	11	3	-	2,73	0,27
		1.3	Realização de atividades externas	10%	-	33	14	-	4,24	0,42
		1.4	Percentual de adolescentes que realizaram avaliação física de acompanhamento	10%	-	100%	49%	-	4,90	0,49
2	Gestão da Parceria	2.1	Planejamento Trimestral de Atendimento - PTA	6%	-	11	8	-	7,27	0,44
		2.2	Elaboração de Relatório Mensal de Acompanhamento Metodológico - RMA	6%	-	33	23	-	6,97	0,42
		2.3	Elaboração de boletins informativos	6%	-	33	12	-	3,64	0,22
		2.4	Averiguação dos registros dos profissionais de Educação Física – CONFEF/CREFs	1%	-	-	-	-	-	-

		2.5	Indicador de conformidade dos processos analisados na checagem amostral	10%	-	100%	71%	-	0,00	0,00
		2.6	Indicador de efetividade do monitoramento do Contrato de Gestão	1%	-	100%	50%	-	5,00	0,05

DESEMPENHO GERAL NO QUADRO DE INDICADORES		
∑ (Nota x Peso) (a)	∑ Pesos (b)	Nota (a/b)
5,17	99%	**5,23**

7º Período Avaliatório

Área Temática		Indicador		Peso	V0	Meta	Realizado	Dias de Atraso	Nota (CD)	Nota x Peso
1	Esporte	1.1	Percentual de adolescentes envolvidos nas oficinas de esporte	45%	-	85%	50%	-	5,89	2,65
		1.2	Realização de oficinas temáticas	10%	-	10	6	-	6,00	0,60
		1.3	Realização de atividades externas	10%	-	27	14	-	5,19	0,52
2	Gestão da Parceria	2.1	Planejamento Trimestral de Atendimento - PTA	10%	-	10	8	-	8,00	0,80
		2.2	Elaboração de Relatório Mensal de Acompanhamento Metodológico - RMA	10%	-	30	19	-	6,33	0,63
		2.3	Indicador de visita às Unidades	4%	-	10	6	-	6,00	0,24
		2.4	Indicador de conformidade dos processos analisados na checagem amostral	10%	-	100%	28%	-	0,00	0,00
		2.5	Indicador de efetividade do monitoramento do Contrato de Gestão	1%	-	100%	64%	-	6,43	0,06

DESEMPENHO GERAL NO QUADRO DE INDICADORES		
∑ (Nota x Peso) (a)	∑ Pesos (b)	Nota (a/b)
5,51	100%	**5,51**

3.1. OBSERVAÇÕES ACERCA DO RESULTADO ALCANÇADO

Considerações gerais iniciais

A Supervisão do Contrato de Gestão questionou a Organização Social sobre o panorama atualizado da contratação de profissionais de Educação Física, considerando que a ausência desses profissionais foi apontada, nos Relatórios de Resultados da OS, como um dos principais fatores para o não atingimento das metas de parte dos indicadores avaliados nos dois períodos.

A Organização Social informou que apenas o CSE Dom Bosco permanece sem profissional e que estão empenhados em preencher integralmente o quadro de profissionais previsto no CG. O especialista da área, Haroldo Costa, colocou-se à disposição para apoiar as tratativas de contratação.

A DFP destacou que o reajuste salarial contribuiu para tornar as contratações mais efetivas. A Supervisão registrou, contudo, que, embora existam entraves relacionados à contratação de profissionais, a proposta salarial foi apresentada pelo próprio Avante Social durante o processo de seleção da Organização Social.

Área Temática - Esporte

Indicador 1.1 - Percentual de adolescentes envolvidos nas oficinas de esporte

	6º PA	7º PA
Meta	90%	85%
Resultado	64,45%	50,10%

De acordo com as fontes de comprovação extraídas do PainelSuase e validadas pela DFP, as unidades tiveram o seguinte desempenho no indicador:

6º Período Avaliatório

Indicador nº 1.1: Percentual de adolescentes envolvidos nas oficinas de esporte	
Unidade	**Percentual**
Divinópolis	**91%**
Governador Valadares	**96%**
Horto	**85%**
Juiz de Fora	**71%**
Montes Claros	**99%**
Pirapora	**100%**
Ribeirão das Neves	**0%**
Teófilo Otoni	**67%**
CEIP Dom Bosco	**0%**
Sete Lagoas	**100%**
Uberlândia	**0%**
Total Geral	**64,45%**

7º Período Avaliatório

Percentual de adolescentes envolvidos nas oficinas de esporte (Realizador: Parceiro Avante Social – AtivaMente)			
Unidade	**Adolescentes que entram no critério do indicador**	**Adolescentes que cumprem total ou parcialmente o critério do indicador**	**Percentual**
Divinópolis	**78**	**61,75**	**79%**
Governador Valadares	**133**	**108,50**	**82%**
Horto	**51**	**37,00**	**73%**
Juiz de Fora	**164**	**110,25**	**67%**
Montes Claros	**235**	**203,75**	**87%**
Pirapora	**25**	**25,00**	**100%**
Ribeirão das Neves	**-**	**-**	**0%**
Teófilo Otoni	**98**	**13,00**	**13%**
Dom Bosco	**-**	**-**	**0%**
Uberlândia	**-**	**-**	**0%**
Total Geral			**50,10%**

A Supervisão do Contrato de Gestão esclareceu que a ausência de professores de Educação Física é o principal fator relacionado ao não atingimento das metas, embora não seja o único.

A OS Avante Social relatou dificuldades na extração e no preenchimento dos dados do Painel SUASE. A DMS informou que os acessos foram disponibilizados aos profissionais indicados pelo parceiro e orientou que eventuais divergências sejam comunicadas à Diretoria, informando, ainda, que serão concedidos acessos ao novo Gerente Geral e à Coordenadora Metodológica do projeto.

A DFP destacou a necessidade de aprimorar a coleta e a conferência dos dados, colocando-se à disposição, juntamente com a DMS, para acompanhar o processo. Ficou acordado que o preenchimento será realizado mensalmente, com acompanhamento do Gerente Geral do projeto.

DFP e Avante Social esclareceram que a participação dos adolescentes nas oficinas é voluntária e que a adesão também impacta o indicador. Ressaltou-se a importância de buscar estratégias para incentivar a participação nas atividades ofertadas, para além do futebol tradicional.

Indicador 1.2 - Realização de oficinas temáticas

De acordo com as fontes de comprovação validadas pela DFP, as unidades apresentaram o seguinte desempenho consolidado no indicador:

	6º PA	7º PA
Meta	11	10
Resultado	3	6

A Organização Social (OS) apontou divergências quanto aos critérios de validação das fontes comprobatórias do 6º PA. Em resposta, a Comissão de Avaliação reiterou que somente podem ser consideradas válidas as fontes expressamente previstas no instrumento contratual. Conforme esclarecido pela DFP, a ausência ou inadequação das fontes comprobatórias exigidas inviabiliza a validação das atividades.

Ressaltou-se, ainda, que os requisitos contratuais relativos à documentação comprobatória não são passíveis de flexibilização, cabendo à OS aprimorar o detalhamento e a adequação dos registros apresentados, de modo a atender aos critérios estabelecidos e possibilitar a validação das atividades realizadas.

No que se refere ao 7º PA, a DFP destacou uma melhora significativa na qualidade das fontes comprobatórias apresentadas. Entretanto, o atingimento da meta permaneceu comprometido, entre outros fatores, pela ausência de professores nas unidades.

Indicador 1.3 - Realização de atividades externas

De acordo com as fontes de comprovação validadas pela DFP, as unidades apresentaram o seguinte desempenho consolidado no indicador:

	6º PA	7º PA
Meta	33	27
Resultado	14	14

Assim como no indicador 1.2, a inadequação dos instrumentais reformulados pela DFP dificultou a validação das atividades externas no 7º PA. A DFP esclareceu que, excepcionalmente, a ausência das assinaturas eletrônicas do profissional de Educação Física contratado pela OS e de outro integrante da equipe técnica da unidade, conforme previsto no 2º Termo Aditivo, não impactou a nota, em razão do período de transição. Para os próximos períodos avaliatórios, contudo, será exigido o cumprimento integral dessa obrigação contratual.

A OS apontou a ausência de professores nas unidades como fator dificultador para o alcance da meta em ambos os períodos avaliatórios. Quanto às restrições às saídas externas de adolescentes envolvidos em fugas e/ou evasões, destacou-se que essas situações decorrem de avaliações técnicas e administrativas das unidades, alheias ao controle do Avante Social.

Em relação às autorizações judiciais, a DFP orientou que os casos sejam comunicados previamente à Diretoria, a fim de viabilizar articulações em tempo hábil e definir estratégias que favoreçam o cumprimento do indicador. Nesse sentido, a OS comprometeu-se a encaminhar mensalmente às unidades a previsão de datas e locais das saídas, possibilitando o planejamento antecipado das medidas necessárias.

Indicador 1.4 - Percentual de adolescentes que realizaram avaliação física de acompanhamento

	6º PA	7º PA
Meta	100%	-
Resultado	49%	-

De acordo com as fontes de comprovação extraídas do PainelSuase e validadas pela DFP, as unidades tiveram o seguinte desempenho no indicador:

6º Período Avaliatório

Tabela 1.4 – Percentual de adolescentes que realizaram avaliação física de acompanhamento – 6º PA CG 11/2024

1.4 Percentual de adolescentes que realizaram avaliação física de acompanhamento 6º PA CG 11/2024				
Unidade	**Trimestre**	**Adolescentes que devem ser considerados no cálculo**	**Total de avaliações realizadas**	**Total**
Divinópolis	Janeiro Fevereiro Março	27	25	**93%**
Governador Valadares	Janeiro Fevereiro Março	57	38	**67%**
Horto	Janeiro Fevereiro Março	38	18	**47%**
Juiz de Fora	Janeiro Fevereiro Março	67	50	**75%**
Montes Claros	Janeiro Fevereiro Março	86	77	**90%**
Pirapora	Janeiro Fevereiro Março	18	9	**50%**
Ribeirão das Neves	Janeiro Fevereiro Março	38	Sem professor	**0%**
Teófilo Otoni	Janeiro Fevereiro Março	40	30	**75%**
Dom Bosco	Janeiro Fevereiro Março	44	Sem professor	**0%**
Sete Lagoas	Janeiro Fevereiro Março	39	18	**46%**
Uberlândia	Janeiro Fevereiro Março	86	Sem professor	**0%**
Total Geral 6º PA		**540**	**265**	**49%**

Para o 6º PA, a DMS esclareceu que as divergências relativas aos critérios de cálculo do indicador decorrem da não observância, pela OS, dos parâmetros contratuais para a contabilização dos adolescentes, uma vez que os requisitos para que sejam considerados no cálculo do indicador estão expressamente previstos no contrato.

Quanto à ausência de professores, a SEPLAG reforçou que essa condição não justifica a exclusão de unidades do cálculo, uma vez que os indicadores foram estruturados considerando a manutenção dos profissionais de Educação Física e a continuidade das atividades.

A DFP acrescentou que a ausência de professores nas unidades Dom Bosco, Ribeirão das Neves e Uberlândia impactou o resultado do indicador. Ressaltou, contudo, que essas unidades devem ser mantidas no cálculo, com resultado igual a zero, conforme procedido pela DFP na apuração do resultado para o Relatório de Monitoramento do período.

No 7º PA, o indicador 1.4 foi retirado por meio do 2º Termo Aditivo, firmado durante o período avaliatório.

Área Temática - Gestão da Parceria

Indicador 2.1 - Planejamento Trimestral de Atendimento – PTA

De acordo com as fontes de comprovação validadas pela DFP, as unidades apresentaram o seguinte desempenho consolidado no indicador:

	6º PA	7º PA
Meta	11	10
Resultado	8	8

A OS esclareceu que a ausência de professores impacta diretamente a elaboração do instrumental. Dessa forma, nas unidades que não contaram com esses profissionais, os PTAs não foram elaborados.

Indicador 2.2 - Elaboração de Relatório Mensal de Acompanhamento Metodológico - RMA

De acordo com as fontes de comprovação validadas pela DFP, as unidades apresentaram o seguinte desempenho consolidado no indicador:

	6º PA	7º PA
Meta	33	30
Resultado	23	19

Assim como apontado no indicador 2.2, a OS esclareceu que o RMA também é diretamente impactado pela ausência de professores, uma vez que os relatórios mensais são elaborados com base no planejamento trimestral das atividades.

A DFP ressaltou, ainda, que a rotatividade dos professores também compromete a entrega do indicador.

Diante disso, o Avante Social comprometeu-se a alinhar com a DFP estratégias para a retenção desses profissionais, visando garantir a continuidade das atividades previstas e melhorar o desempenho no indicador.

Indicador 2.3

6º PA - Elaboração de boletins informativos

De acordo com as fontes de comprovação validadas pela DFP, as unidades apresentaram o seguinte desempenho consolidado no indicador:

Meta	33
Resultado	12

A DFP apontou que, embora o RGR informasse a entrega de todos os boletins nas unidades que contavam com professores contratados, não foram apresentadas fontes comprobatórias suficientes para validar as entregas.

A OS questionou os critérios de aceitação das evidências. Em resposta, a DFP esclareceu que a definição de boletim e o prazo de encaminhamento estavam previstos contratualmente para o período avaliatório, ressaltando

que os documentos apresentados não continham os elementos necessários à validação. Como exemplo, citou o registro de Juiz de Fora, que correspondia a uma saída externa, e não a um boletim informativo.

7º PA - Indicador de visita às Unidades

Meta	10
Resultado	6

De acordo com as fontes de comprovação validadas pela Supervisão, as unidades apresentaram o seguinte desempenho no indicador:

Unidade Socioeducativa	Profissional	Data	Visita válida para o indicador
Divinópolis	Coordenadora Metodológica	23/05/2026	Sim, com ressalva
Dom Bosco		16/04/2026	Não
Dom Bosco		19/06/2026	Sim
Horto		05/05/2026	Sim, com ressalva
Horto		26/06/2026	Não
Juiz de Fora		22/04/2026	Sim
Pirapora		26/06/2026	Sim
Ribeirão das Neves		30/04/2026	Sim
Sete Lagoas		30/03/2026	Não

O Avante Social relatou que a antiga gerência do projeto havia sinalizado que as visitas às unidades poderiam ser realizadas exclusivamente pela Coordenação Metodológica. A Supervisão esclareceu que essa orientação não corresponde ao previsto contratualmente, uma vez que a Gerência do Projeto também possui atribuições relacionadas à realização das visitas.

A SEPLAG corroborou o esclarecimento, ressaltando que os requisitos e as responsabilidades referentes às visitas estão claramente definidos no Contrato de Gestão.

Indicador 2.4

6º PA - Averiguação dos registros dos profissionais

Não há meta pactuada para o 6º PA.

Indicador de conformidade dos processos analisados na checagem amostral

	2.5 - 6º PA	2.4 - 7º PA
Meta	100%	100%
Resultado	70,58%	27,77%

O principal entrave do indicador refere-se ao cumprimento dos regulamentos internos do Avante Social, tendo sido identificadas fragilidades no conhecimento e na observância dos critérios aplicáveis à contratação, à aquisição de bens e serviços, às locações e aos reembolsos e às diárias de viagem.

A Supervisão reforçou a necessidade de cumprimento dos regulamentos internos da OS, enquanto a SEPLAG destacou a relevância do indicador para a fiscalização da aplicação dos recursos públicos e para a gestão contratual.

A OS comprometeu-se a aperfeiçoar os processos de contratação e a alinhá-los com a Supervisão, visando à

melhoria do desempenho no indicador.

Indicador de efetividade do monitoramento do Contrato de Gestão

	2.6 - 6º PA	2.5 - 7º PA
Meta	100%	100%
Resultado	50%	64,29%

Nos 6º e 7º PAs, foram pactuadas 16 ações em cada período. No 6º PA, 8 ações eram passíveis de avaliação, das quais 4 foram cumpridas. Já no 7º PA, das 14 ações avaliáveis, 9 foram cumpridas.

4. AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS

O Contrato de Gestão não prevê a entrega de produtos no 6º e 7º Períodos Avaliatórios.

5. PONTUAÇÃO FINAL

A pontuação apurada na reunião da Comissão de Avaliação, com base no Relatório de Monitoramento, foi de **5,23** no 6º PA e **5,51** no 7º PA, conforme demonstrado nos cálculos a seguir:

6º Período Avaliatório

DESEMPENHO GLOBAL DO TERMO DE PARCERIA NO PERÍODO				
	Nota	Peso	Nota x Peso	Pontuação Global
Quadro de Indicadores e Metas	5,23	100%	5,23	**5,23**
Quadro de Ações	-	-	-	

Conceito:	Insatisfatório

7º Período Avaliatório

DESEMPENHO GLOBAL DO TERMO DE PARCERIA NO PERÍODO				
	Nota	Peso	Nota x Peso	Pontuação Global
Quadro de Indicadores e Metas	5,51	100%	5,51	**5,51**
Quadro de Ações	-	-	-	

Conceito:	Insatisfatório

6. OBSERVAÇÕES SOBRE AS DESPESAS E RECEITAS DO PERÍODO

No 6º período avaliatório, de acordo com o Relatório Gerencial Financeiro, estava previsto o total de despesas de R$256.002,57, tendo sido executado o montante de R$102.743,11, correspondente a 40% de execução financeira. Já no 7º período avaliatório, estava previsto o valor de R$252.208,71, tendo sido executado o montante de R$111.023,40, correspondente a aproximadamente 44% de execução financeira.

7. RECOMENDAÇÕES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

7.1. RECOMENDAÇÕES DA REUNIÃO ANTERIOR

1. Reitera-se a recomendação da necessidade de que a Organização Social se aproprie integralmente das recomendações constantes no Relatório de Monitoramento (RM), assegurando sua efetiva implementação. Destaca-se, especialmente, a importância do aprimoramento da gestão documental, com adequada organização e apresentação das fontes de comprovação, de modo a garantir a fidedignidade das informações e a efetiva comprovação da execução dos indicadores e produtos pactuados. - **EM ANDAMENTO**

2. Recomenda-se à Organização Social a apresentação de nova proposta de alteração do Regulamento de Compras e Contratações (RCC), visando ao aprimoramento dos processos de aquisição e contratação. - **NÃO INICIADA**

7.2. RECOMENDAÇÕES DA REUNIÃO ATUAL

1. Reitera-se a recomendação da necessidade de que a Organização Social se aproprie integralmente das recomendações constantes no Relatório de Monitoramento (RM), assegurando sua efetiva implementação. Destaca-se, especialmente, a importância do aprimoramento da gestão documental, com adequada organização e apresentação das fontes de comprovação, de modo a garantir a fidedignidade das informações e a efetiva comprovação da execução dos indicadores, produtos pactuados, bem como aperfeiçoar os processos de contratação previstos no Regulamento de Compras e Contratações (RCC) do Avante Social.

2. Reitera-se a recomendação da Organização Social apresentar proposta de alteração do Regulamento de Compras e Contratações (RCC), visando ao aprimoramento dos processos de aquisição e contratação.

3. Recomenda-se à Organização Social que observe os prazos estabelecidos no contrato e na legislação vigente para a apresentação das documentações solicitadas durante o período avaliatório.

4. Diante dos conceitos insatisfatórios atribuídos aos períodos avaliatórios avaliados nesta reunião e da recorrência de apontamentos e recomendações sem a implementação de medidas efetivas para sua superação, Leonardo Menacho Ferreira, Diretor da Central de Contratos de Gestão da SEPLAG, destacou que a persistência desse cenário fragiliza a execução do contrato de gestão, ressaltando a necessidade de adoção de providências concretas pela Organização Social para solucionar as questões identificadas.

Nesse contexto, considerando o tempo decorrido desde o início da execução do Contrato de Gestão nº 11/2024, esta Supervisão deliberou pela elaboração de um **Plano de Ação**, com o objetivo de sistematizar as medidas necessárias à correção das fragilidades identificadas e ao aprimoramento dos resultados da execução contratual, estabelecendo as ações a serem implementadas, os respectivos responsáveis e prazos para cumprimento. O documento será encaminhado ao Avante Social para ciência e adoção das providências cabíveis, e a implementação das medidas propostas, bem como seus resultados, será objeto de análise na próxima reunião da Comissão de Avaliação.

8. CONCLUSÃO

Assim, conforme demonstrado ao longo deste relatório de avaliação, o Contrato de Gestão obteve a seguinte pontuação e conceito:

6º período avaliatório

PONTUAÇÃO FINAL: **5,23**

CONCEITO: Insatisfatório

7º período avaliatório

PONTUAÇÃO FINAL: **5,51**

CONCEITO: Insatisfatório

Em relação ao conceito insatisfatório atribuído ao 6º e ao 7º Períodos Avaliatórios, tendo em vista as informações apresentadas pela comissão de monitoramento, no Relatório de Monitoramento, pela supervisão e pela OS, nesta reunião, a Comissão de Avaliação entende pela manutenção da vigência do contrato,

condicionada ao compromisso da Organização Social de promover melhorias e avançar no aprimoramento de seus procedimentos, especialmente no que se refere à gestão documental, à adequação de seu processo de compras e contratações, e à execução integral e qualificada do programa de trabalho, refletindo em uma entrega uniforme e especializada dos serviços e ações pactuadas.

A Comissão de Avaliação reitera que a OS é responsável pela adequada utilização de todos os recursos repassados, bem como pela comprovação de todos os gastos realizados e que a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais, o Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social e o Conselho Estadual da Criança e do Adolescente são responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato de Gestão, devendo comunicar imediatamente a esta Comissão quaisquer irregularidades encontradas, conforme legislação.

Belo Horizonte, *data da assinatura*.

Juliana Rodrigues da Cruz
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Fernando do Carmo Silva
Organização Social Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde - Avante Social

Ívna Mascarenhas e Abreu
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Haroldo Queiroz Costa
Especialista da área

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rodrigues da Cruz**, **Servidor(a) Público(a)**, em 19/10/2026, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Ívna Mascarenhas e Abreu**, **Servidor(a) Público(a)**, em 19/10/2026, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Haroldo Queiroz Costa**, **Usuário Externo**, em 20/10/2026, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Fernando do Carmo Silva**, **Usuário Externo**, em 20/10/2026, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **151011169** e o código CRC **D4621F38**.